



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025

OBJETO: Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo Nº 631/2024.

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, autuo os documentos que adiante sevê:

Quirô Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



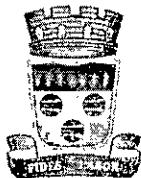
02/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**OFÍCIO DA SECRETARIA
SOLICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES

03

Ofício nº143/2025

Poções, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Departamento de Licitação e Contratos do Município de Poções/BA

Assunto: Solicitação de Rescisão Contratual

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a rescisão do Contrato nº631/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções e a empresa JFS Serviços Combinados LTDA, cujo objeto consiste na Prestação de Serviços Especializados em atividade meio de gestão, visando à prestação continuada de serviços de técnico enfermagem.

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Ausência de Necessidade de Utilização da Terceirização: Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não demanda a contratação de técnicos de enfermagem por meio de terceirização, tornando desnecessária a manutenção do referido contrato.

2. Atendimento à Determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia: Em cumprimento à decisão monocrática proferida no Processo TCM nº00816e25, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-BA em 06/02/2025, a presente solicitação de rescisão contratual também visa atender às diretrizes emanadas pelo órgão de controle externo, reforçando o compromisso desta Administração com a regularidade dos atos administrativos e a adequada gestão dos recursos públicos.

3. Previsão Legal: A rescisão contratual fundamenta-se no art. 137 da Lei nº14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção do contrato administrativo por razões de interesse público devidamente justificadas. No presente caso, a ausência de necessidade da prestação do serviço terceirizado e a adequada alocação dos recursos públicos constituem fundamentos legítimos para a rescisão, garantindo a eficiência da gestão administrativa e a observância dos princípios da economicidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52



PREFEITURA DE
POÇÕES

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios e o interesse público na correta execução dos serviços de saúde, requer-se a imediata adoção das providências necessárias para a rescisão do contrato supracitado.

Atenciosamente,

Marcus Sola

Marcus Vinicius Protasio Sola
Secretário Municipal de Saúde

08 /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO



06/

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO N° 631/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE
MEIO DE GESTÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO
CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ENDIMENTO AS
DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
– BA E SUAS SECRETARIAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES – BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA JFS SERVICOS COMBINADOS
LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **Luciana Miranda Vasconcelos**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022, e de outrolado a empresa **JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA**, sediada no município de Planalto-Ba, Rua Jose Pereira de Andrade, Nº 347, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.351.660/0001-97, neste ato representada por Jackson Ferraz de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.123.435-91, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTÃO,
VISANDO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA E SUAS SECRETARIAS,
(SERVIÇOS DE TÉCNICO ENFERMAGEM) conforme Registro de Preços nº 039/2023**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2023 – CPL/PMLP, e do Processo Administrativo nº 165/2023, homologada em 21/07/2023, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

07 /

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 033/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 066/2024.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA E SUAS SECRETARIAS, (SERVIÇOS DE TÉCNICO ENFERMAGEM) conforme Registro de Preços nº 039/2023, atendendo a discriminação contida no Termode Referência - Anexo I do presente Edital.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a contratante obriga-se a:

3.1.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

3.1.1.2. Permitir o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados, às dependências da administração pública municipal;

3.1.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e promover, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições, exclusões de materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços;

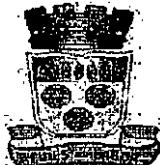
3.1.1.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Contratante, para fins de comprovação do registro de função profissional, atentando para a data da contratação;

3.1.1.5. Comunicar, à Contratada, eventuais irregularidades observadas durante a execução dos serviços, determinando prazo para adoção das correções, substituições ou indenizações necessárias;

3.1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada no que se refere a conteúdos relacionados ao serviço objeto deste termo de referência;

3.1.1.7. Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da contratada;

3.1.1.8. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

02 /

relacionados com o contrato;

3.1.1.9. comunicar à contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

3.1.1.10. comunicar à contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

3.1.1.11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;

3.1.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

3.2.1.1. Submeter ao CONTRATANTE, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação do serviço, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, devendo comunicar, de imediato, qualquer alteração;

3.2.1.2. Fornecer cópias autenticadas da documentação dos terceirizados contratados, tais como Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro Geral - RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e demais documentação necessária;

3.2.1.3. Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;

3.2.1.4. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de férias e salários, no prazo estabelecido em Lei;

3.2.1.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio da contratante ou de terceiros;

3.2.1.6. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da contratante;

3.2.1.7. Responsabilizar-se por seus empregados, em quaisquer acidentes que venham a vitimá-los quando em serviço, garantindo-lhes tudo quanto às leis, trabalhista e previdenciária lhes assegurem, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências legais para o exercício das suas atividades;

3.2.1.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, com substituição imediata, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras condições análogas;

3.2.1.9. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

09

3.2.1.10. a contratada responderá por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93);

3.2.1.11. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

3.2.1.12. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;

3.2.1.13. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

3.2.1.14. Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitada pelo contratante, em caso de férias ou falta ao serviço por qualquer motivo;

3.2.1.15. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pela contratante;

3.2.1.16. Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da contratante, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;

3.2.1.17. Manter durante a vigência do CONTRATO as condições de habilitação para CONTRATAR com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3.2.1.18. Apresentar a contratante, a qualquer tempo que este exigir, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

3.2.1.19. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de forma azelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da contratada;

3.2.1.20. Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal do Contrato indicado pela Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

3.2.1.21. Observar conduta adequada dos terceirizados na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.2.1.22. Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer um dos itens de uniforme referidos neste contrato;

3.2.1.23. Responsabilizar-se, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou terceiros, dolosa ou culposamente, durante a prestação dos serviços, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir;

3.2.1.24. Anexar as notas fiscais, fatura ou documentos e cobrança, cópia autenticada das Certidões Negativas de Débitos (CND) para a Seguridade Social e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

10/

do Tempo de Serviço (FGTS) em observância a Decisão n.º 705/94 – TCU – Plenário;

3.2.1.25. Apresentar mensalmente, cópias autenticadas da folha de pagamento e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social do mês imediatamente anterior, conforme art.219, § 5º do Decreto nº 3.048/99;

3.2.1.26. A contratada deverá a cada posto de serviço manter planilha de controle mensal, atualizada diariamente, a qual será submetida ao Fiscal do Contrato, na qual constarão os seguintes registros:

- a) data
- b) nome do empregado
- c) número de registro

3.2.1.27. Eventuais faltas de terceirizados deverão ser imediatamente supridas pela alocação de reserva técnica, constituída de forma a garantir a continuidade ininterrupta dos serviços contratados;

3.2.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.2.1.29. Garantir que seus empregados mantenham disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de até vinte e quatro (24) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

3.2.1.30. A Contratada deverá prover, para os casos que requeiram, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

3.2.1.31. Fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

3.2.1.32. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante;

3.2.1.33. Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;

3.2.1.34. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com malsúbito, por meio de seus encarregados;

3.2.1.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

3.2.1.36. Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

3.2.1.37. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite assumir o Posto conforme o estabelecido;

3.2.1.38. Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas referentes a créditos de salário e benefícios de seus empregados.

3.2.1.39. Manter preposto, aceito pela Administração, durante todo período de vigência do contrato/Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

11

Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

3.2.1.40. Informar ao Fiscal de Contratos de Poções/BA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.2.1.41. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.1.42. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;

3.2.1.43. Cumprir e fazer cumprir, seus empregados, prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus empregados, prepostos ou conveniados;

3.2.1.44. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

3.2.1.45. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da contratante;

3.2.1.46. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

3.2.1.47. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.2.1.48. Arcar com os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. A vigência do contrato será de 08 (oito) meses a contar da sua assinatura, admitindo a prorrogação desde que enquadrada na(s) hipótese(s) dos incisos do art. 57, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa contratada iniciará a prestação dos serviços no prazo estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, após a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de serviço, o que ocorrer primeiro;

5.2. O recebimento dos serviços será feito nos termos do art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O município de Poções/BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste Contrato.

5.4. A prestação dos serviços será executada nas dependências dos prédios públicos pertencentes à Administração Pública Municipal, dentre eles, a prefeitura municipal, escolas, secretarias, hospitais, postos de saúde, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

121

5.5. O órgão contratante fornecerá todo material, ferramentas, veículos e demais utensílios necessários para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

5.5.1. Os uniformes fornecidos pela contratada aos seus empregados, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repassado custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.5.1.1. Os uniformes deverão ser repostos anualmente, de acordo com o clima da região e a fim de manter a bom termo, os desgastes causados pelo uso;

5.5.1.2. A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR GLOBAL** - Os valores Global para a presente contratação é de Valor **R\$587.152,32** (quinhentos e oitenta e sete mil, centos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos);

6.3. Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar ao município de Poções/BA, Nota Fiscal/Fatura discriminada em 01 (uma) via, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do envio da fatura, a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

6.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

6.3.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

6.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

6.3.1.6. Caso a CONTRATADA seja considerada isenta de tributos relacionados à prestação de serviço, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4. O pagamento do serviço objeto da Autorização de Serviço e/ou Contrato será efetuado pelo CONTRATANTE através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, desde que cumpridas as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

13 /

6.5. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes.

6.6. A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados da secretaria de finanças;

6.7. Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

6.8. Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que a CONTRATANTE faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

6.9. O pagamento dos serviços deve ser feito mediante apresentação de relatório mensal dos serviços executados pela contratada.

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) a mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6.11. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, amémória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

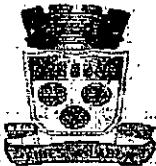
7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização



do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Poções

Órgão: 0307 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão da Assistência Farmacêutica

Atividade/Projeto: 2.042 - Gestão das Ações de Vigilância Em Saúde

Atividade/Projeto: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Atividade/Projeto: 2.080 - Gestão do SUS

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150010020000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Saúde)

Fontes de Recurso: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Fontes de Recurso: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

181

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 12.4.1 não assinar o contrato;
- 12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.4.3 apresentar documentação falsa;
- 12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 12.4.5 não mantiver a proposta;
- 12.4.6 falhar na execução do contrato;
- 12.4.7 fraudar a execução do contrato;
- 12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.9 declarar informações falsas; e
- 12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Poções /BA 028 de Agosto de 2024.

LUCIANA MIRANDA Assinado de forma digital por
LUCIANA MIRANDA
VASCONCELOS:83049568534 VASCONCELOS:83049568534

Luciana Miranda Vasconcelos
Gestora do FMS
CONTRATANTE:

JFS SERVICOS COMBINADOS Assinado de forma digital por JFS SERVICOS
COMBINADOS LTDA:21351660000197
Dádos: 2024.08.28 09:05:44 -03'00'
LTDA:21351660000197

JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:


40.347.395 - 72

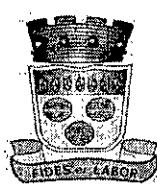


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

16/

Nome: Ademir
CPF: 888.532.945-55

176



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CERTIDÕES



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250639794

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.351.660/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

19 /
Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.351.660/0001-97

Razão Social: JFS SERVICOS COMBINADOS EIRELI
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1632 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708422227174020

Informação obtida em 03/02/2025 10:16:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



20 /

MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS N° 104
BAIRRO: CENTRO - CEP: 45190-00
CNPJ: 13.858.907/0001-38 - TEL: (77) 3434-2137

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 6 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: JFS SERVIÇOS CPMBINADOS EIRELI
CPF/CNPJ: 21.351.660/0001-97
Endereço: Rua JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE N°347 SL 107 - Centro - Planalto-BA CEP:
45190-000

Departamento de Finanças e Tributos da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, a requerimento da pessoa interessada, JFS SERVIÇOS CPMBINADOS EIRELI, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Planalto, na Internet, no endereço <http://www.planalto.ba.gov.br>

Emitida em: 07/01/2025 , por WANDERLEY ROCHA DA SILVA

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE PLANALTO - Bahia, Terça-feira, 7 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 1c3bfa7e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.351.660/0001-97

Certidão nº: 5912188/2025

Expedição: 03/02/2025, às 14:05:26

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.351.660/0001-97**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

29/1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA
CNPJ: 21.351.660/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:31 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **F933.CE8E.6985.F471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Planalto/BA, 11 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 001/2025

A

Prefeitura Municipal de Poções;

A/C: Setor de Compras.

Ref.: **DISTRATO CONTRATUAL**

A JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.351.660/0001-97, situada na rua José Pereira de Andrade, nº 347, sala 107, Centro, Planalto/BA, CEP: 45.190-000, vem por meio desde OFICIAR O DISTRATO do Contrato Administrativo nº 631/2024, inexistindo interesse comercial na permanecia da execução dos serviços.

A JFS reafirma a imensa e cordial relação até aqui obtida com o ente público, firmando o compromisso com a transparência e eficiência dos serviços e bens públicos. Sem mais a tratar, agradecemos o tempo dedicado.

Atenciosamente,



JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
CNPJ nº 21.351.660/0001-97



24 /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Exma. Sra.
Prefeita Municipal de Poções-BA
Sra. Irenilda Cunha de Magalhães,

Ref. Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 631/2024.

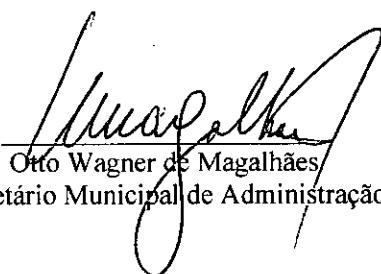
Senhora Prefeita,

Encaminhamos o presente processo, solicitando a autorização, para realizarmos Rescisão/Distrato Amigável do Contrato Administrativo nº 631/2024, de acordo com a solicitação do Secretário de Saúde, Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola, e declaração de desistência da CONTRATADO.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo protesto de elevada estima.

Poções-Ba, 13 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



18/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Poções-Ba, 13 de Fevereiro de 2025.

**À ADVOCACIA PÚBLICA MUNICIPAL
Ilustres Advogados**

Devido a solicitação do Secretário de Saúde, Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola, e declaração de desistência da Contratada, para realização de distrato amigável com a Empresa **JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA**.

Solicitamos-lhe apreciação das justificativas, para que emita parecer sobre a possibilidade da rescisão do contrato 631/2024.

Atenciosamente,

Irenilda Cunha de Magalhães
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

26 /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Parecer Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

97/

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Consulta sobre aspectos legais da solicitação de rescisão do Contrato nº 631/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções e JFS Serviços Combinados LTDS, cujo objeto é a prestação de serviços de atividade meio de gestão, visando a prestação continuada de serviços, em atendimento as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias. Extinção consensual. Concordância escrita e fundamentada da autoridade competente.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

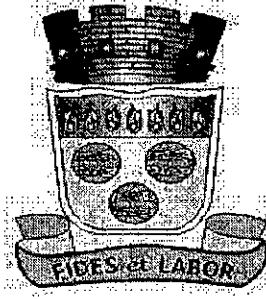
A Prefeita Municipal de Poções/BA indaga esta consultoria acerca dos aspectos legais da solicitação de distrato do Contrato nº 631/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções e JFS Serviços Combinados LTDS, cujo objeto é a prestação de serviços de atividade meio de gestão, visando a prestação continuada de serviços, em atendimento as demandas da prefeitura municipal e suas secretarias.

Em ofício de nº 143/2025, anexo aos autos e subscrito pela autoridade competente, a Administração apresenta suas razões para a rescisão, aduzindo que:

“ (...)

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Ausência de Necessidade de Utilização da Terceirização:** Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não demanda a contratação de técnicos de enfermagem por meio de terceirização, tornando desnecessária a manutenção do referido contrato.
2. **Atendimento à Determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:** Em cumprimento à decisão monocrática proferida no Processo TCM nº00816e25, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-BA em 06/02/2025, a presente solicitação de rescisão contratual também visa atender às diretrizes emanadas pelo órgão de controle externo, reforçando o compromisso desta Administração com a regularidade dos atos administrativos e a adequada gestão dos recursos públicos.



48 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3. **Previsão Legal:** A rescisão contratual fundamenta-se no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção do contrato administrativo por razões de interesse público devidamente justificadas. No presente caso, a ausência de necessidade da prestação do serviço terceirizado e a adequada alocação dos recursos públicos constituem fundamentos legítimos para a rescisão, garantindo a eficiência da gestão administrativa e a observância dos princípios da economicidade e legalidade.

Dante do exposto, considerando a necessidade de adequação às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios e o interesse público na correta execução dos serviços de saúde, requer-se a imediata adoção das providências necessárias para a rescisão do contrato supracitado.” (Destaques originais)

É o que se tem a relatar. Passamos à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispõe o art. 104 da Lei nº 14.133/21 que o regime jurídico dos contratos por ela instituído confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa, dentre outras, de extinguilos unilateralmente em casos específicos.

Neste diapasão, dispõe o art. 138 da indigitada lei que a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



99 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

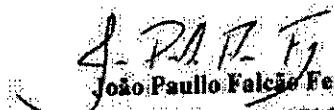
Pormenorizando esse processo, dispõe a Lei que a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Compulsando-se os autos nota-se ser possível a realização da rescisão pretendida, por quanto se evidencia a ocorrência de todos os requisitos autorizadores para tal: a) Fundamentação da tomada da decisão, b) Autorização escrita e; b) redução a termo em processo específico.

Isto posto, opinamos pela possibilidade de rescisão do contrato informado nos autos, com fulcro nos artigos 104 e 138, da Lei nº 14.133/21.

É o parecer, SMJ.

Poções/BA, 14 de fevereiro de 2025.


João Paullo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Motivo: Rescisão Contratual

Contrato nº: 631/2024

Contratada: JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTAO, VISANDO A PRESTACAO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA E SUAS SECRETARIAS, (SERVIÇOS DE TÉCNICO ENFERMAGEM) conforme Registro de Pregos nº 039/2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISTRATO

De acordo com a justificativa apresentada pelo Secretário de Saúde, Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola, e declaração de desistência do Contratado, e, emissão de Parecer Jurídico favorável ao distrato do contrato 631/2024. Concordo e entendo ser possível e legal distrato amigável, AUTORIZO a rescisão/distrato amigável do contrato 631/2024.

Formalize-se o termo de distrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete da Prefeita, 17 de Outubro de 2024.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

318



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

32/6

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 631/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTAO, VISANDO A PRESTACAO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA E SUAS SECRETARIAS, (SERVIÇOS DE TÉCNICO ENFERMAGEM) conforme Registro de Pregos nº 039/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, figura, neste ato, como COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, e de outro lado a empresa JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA, sediada no município de Planalto-Ba, Rua Jose Pereira de Andrade, Nº 347, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.351.660/0001-97, neste ato representada por Jackson Ferraz de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.123.435-91, ora CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 631/2024, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes, acima qualificadas, resolvem RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 631/2024, pelas razões de fato e de direito a seguir:

1. Ausência de Necessidade de Utilização da Terceirização: Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não demanda a contratação de técnicos de enfermagem por meio de terceirização, tornando desnecessária a manutenção do referido contrato.
2. Atendimento à Determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia: Em cumprimento à decisão monocrática proferida no Processo TCM nº00816e25, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-BA em 06/02/2025, a presente rescisão contratual também visa atender às diretrizes emanadas pelo órgão de controle externo, reforçando o compromisso desta Administração com a regularidade dos atos administrativos e a adequada gestão dos recursos públicos.
3. Previsão Legal: A rescisão contratual fundamenta-se no art. 137 da Lei nº14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção do contrato administrativo por razões de interesse público devidamente justificadas. No presente caso, a ausência de necessidade da prestação do serviço terceirizado e a adequada alocação dos recursos públicos constituem fundamentos legítimos para a rescisão, garantindo a eficiência da gestão administrativa e a observância dos princípios da economicidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

33 /

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica decorrente do referido contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Poções-BA, 14 de Fevereiro de 2025.

Marcus Sola

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS
Contratante

Jackson Ferreira

JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

34 /

Publicação do Termo

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 631/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ATIVIDADE MEIO DE GESTAO, VISANDO A PRESTACAO CONTINUADA DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BA E SUAS SECRETARIAS, (SERVIÇOS DE TÉCNICO ENFERMAGEM) conforme Registro de Pregos nº 039/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, figura, neste ato, como COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. Marcus Vinícius Protásio Sola, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-58, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, e de outro lado a empresa JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, sediada no município de Planalto-Ba, Rua Jose Pereira de Andrade, Nº 347, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.351.660/0001-97, neste ato representada por Jackson Ferraz de Sousa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.123.435-91, ora CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 631/2024, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes, acima qualificadas, resolvem RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 631/2024, pelas razões de fato e de direito a seguir:

1. Ausência de Necessidade de Utilização da Terceirização: Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não demanda a contratação de técnicos de enfermagem por meio de terceirização, tornando desnecessária a manutenção do referido contrato.
2. Atendimento à Determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia: Em cumprimento à decisão monocrática proferida no Processo TCM nº00816e25, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-BA em 06/02/2025, a presente rescisão contratual também visa atender às diretrizes emanadas pelo órgão de controle externo, reforçando o compromisso desta Administração com a regularidade dos atos administrativos e a adequada gestão dos recursos públicos.
3. Previsão Legal: A rescisão contratual fundamenta-se no art. 137 da Lei nº14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção do contrato administrativo por razões de interesse público devidamente justificadas. No presente caso, a ausência de necessidade da prestação do serviço terceirizado e a adequada alocação dos recursos públicos constituem fundamentos legítimos para a rescisão, garantindo a eficiência da gestão administrativa e a observância dos princípios da economicidade e legalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADO, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica decorrente do referido contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Poções-BA, 14 de Fevereiro de 2025.

Marcus Vinícius Protásio Sola
Gestor FMS
Contratante

JFS SERVICOS COMBINADOS LTDA
Contratada

37 /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA
BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Parecer do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA



38/

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Rescisão/Distrato amigável do Contrato Administrativo nº 631/2024.

Objeto: Prestação de Serviços Especializados em atividade meio de gestão, visando à prestação continuada de serviços de técnico de enfermagem.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Controladoria Interna, para manifestação quanto à rescisão amigável/distrato do Contrato nº 631/2024, ajustados entre o Município de Poções/BA e a empresa JFS SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços especializados em atividade meio de gestão, visando à prestação continuada de serviços de técnico de enfermagem para atender as demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poções.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A rescisão contratual fundamenta-se no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção do contrato administrativo por razões de interesse público devidamente justificadas. No presente caso, a ausência de necessidade da prestação de serviço terceirizado e a adequada alocação dos recursos públicos constituem fundamentos legítimos para a rescisão, garantindo a eficiência da gestão administrativa e a observância dos princípios da economicidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

39

RELATÓRIO - DO DISTRATO:

Trata-se do processo de rescisão amigável/distrato do contrato nº 631/2024 de Prestação de Serviços Especializados em atividade meio de gestão, visando à prestação continuada de serviços de técnico de enfermagem, conforme já citado acima.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento e neste ato analisado por este Controle Interno, passando assim a apreciação conforme segue:

- I- Ofício da Secretaria Solicitante;
- II- Contrato;
- III- Certidões;
- IV- Parecer Jurídico;
- V- Termo de Autorização de Distrato;
- VI – Distrato;
- VII – Publicação do Termo;
- VIII- Parecer do Controle Interno.

CONCLUSÃO

Frente ao exame de todo o processo passa-se à conclusão.

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinado pela Lei que versa sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Este Controle Interno observou que não houve recomendações do parecer jurídico. Constam nos autos os Termos de Rescisão Contratual, devidamente assinados pelas partes no sentido positivo para rescisão amigável. Fora também apontados nos autos todos os motivos que levaram o Município a optar por tal solução.

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 054/2025, que deu origem à rescisão/distrato amigável aqui analisado, é de inteira responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

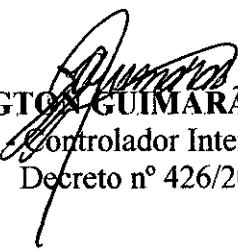
40

Comissão Permanente de licitação, assim como, é imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do Órgão solicitante e do setor de contratos desta municipalidade.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 846/2006, a função da fiscalização prévia, concomitante e neste caso, posterior, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal, que baseada nos procedimentos seguidos pelas partes interessadas e ainda no Parecer Jurídico acostado aos autos, este Órgão de Controle é pela regularidade do procedimento objeto desta análise.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Poções/BA, 14 de fevereiro de 2025.


JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA
Controlador Interno -
Decreto nº 426/2024